
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 063/2020, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 063/2020, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

DECLARA UTILIDADE PÚBLICA PARA
FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL
PARTICULAR QUE INDICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhe conferem a Lei Orgânica do Município no Art. 76º, XII, c/c Art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal de 1988 e o art. 5º, alíneas “d” e “g”, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, pelo Poder Executivo Municipal, o imóvel particular descrito adiante:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P 01, de coordenadas N: 9376271m e E = 693132m, situado no canto de divisa na confrontação com a Rua Francisco Bezerra, deste segue a divisa confrontando com a Rua Francisco Bezerra com as seguintes azimutes e distâncias: 90º0'0" e 30,00 metros até o vértice P 02, de coordenadas N = 9376271m e E = 693100m, deste segue a divisa confrontando com Cerâmica Sevania LTDA, o azimute e distância: 180º0'0" e 30 metros até o vértice P 03, de coordenadas N = 9376247 e E = 693101 m, deste segue a divisa confrontando com Cerâmica Sevania LTDA com azimute e distância: 270º0'0" e 30,00 metros até o vértice P 04, de coordenadas N = 9376248 e E = 693132, deste segue a divisa confrontando Cerâmica Sevania LTDA, com azimute e distância de 360º0'0" e 30,00 metros até o vértice P 01, de coordenadas N: 9376271m e E = 693132m.

O terreno acima descrito possui uma área de 900 m² ou 0,09 hectares e um perímetro de 120,00 metros, de acordo com planta baixa anexa.

Art. 2º - A área de que trata o artigo anterior, deverá estar devidamente caracterizada através de laudo de avaliação e memorial descritivo a ser confeccionado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela avaliação.

Art. 3º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse, desde logo autorizado, nos termos dos artigos 7º e 15º do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 4º - Fica a Secretaria de Administração e Recursos Humanos e Secretaria de Finanças e Planejamento do município de Upanema/RN, autorizadas a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, disponibilizando na rubrica orçamentária própria, valores pecuniários para fazer face aos fins precípuos de natureza financeira.

Art. 5º - O Município de Upanema/RN deverá publicar o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), e citar pessoalmente ou através de AR o proprietário ou o responsável legal (quando se tratar de pessoa jurídica), da área desapropriada, para dizer, se aceita o valor ofertado, e assim o processo transcorra pela via administrativa de forma pacífica, em face da necessidade que será ultimada por esse procedimento.

§1º - O município citará a parte por Edital, caso não seja possível proceder na forma contida no caput deste artigo.

§2º - Caso o proprietário seja pessoa falecida, deverá ser intimado os herdeiros ou se for incapaz seu representante legal,

para se manifestar nos autos do processo administrativo de desapropriação.

Art. 6º - Na hipótese da recusa por parte do proprietário acerca do valor da desapropriação, o processo administrativo deverá ser encaminhado à Assessoria Jurídica para que sejam adotadas as medidas legais cabíveis para efetivação desta desapropriação.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Upanema/RN, 06 de Agosto de 2020.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal de Upanema/RN

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:E4C67DC2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/08/2020. Edição 2335
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>